



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 17/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Atualiza os valores das diárias aos servidores dos órgãos da Administração Direta do Município de Barra de Santana, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 281/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores das diárias concedidas aos servidores públicos municipais da administração direta, aplicados os índices inflacionários oficiais do IPCA/IBGE dos anos de 2015, 2016 e 2017, para vigor conforme as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto, obedecidas as regras estabelecidas pelo § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 281, de 25 de abril de 2014.

**Art. 2º.** A atualização delimitada por este decreto passará a ser aplicada pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN a partir de 1º de julho de 2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2018.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Anexo I**  
**Dos Valores das Diárias a Serviço**

Diária completa, nos termos do Art. 6º, *caput*, da Lei Municipal 281/2014

<b>Cargo ou Função</b>	<b>Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)</b>
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	180,00	242,00	422,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	120,00	166,00	302,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	96,00	120,00	180,00
Demais Servidores Municipais	60,00	96,00	120,00

Meia-diária, completa nos termos do Art. 6º, § único, da Lei Municipal 281/2014

<b>Cargo ou Função</b>	<b>Para Municípios distantes de 40Km até 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Municípios distantes acima de 100Km (em R\$ 1,00)</b>	<b>Para Outros Estados da Federação e Distrito Federal (em R\$ 1,00)</b>
Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	90,00	121,00	211,00
Procurador(a) e Secretários(as) Municipais	60,00	83,00	151,00
Secretários(as) Municipais Adjuntos(as), Tesoureiro, Assessores, Diretores, Gerentes, Chefes de Divisões e Coordenadores	48,00	60,00	90,00
Demais Servidores Municipais	30,00	48,00	60,00

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**